

**EDITAL**  
**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO**  
**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS**  
**SESC e SENAC/AR/GO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/01.00032 SESC e nº 015/2021 - SENAC**

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC** e **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC** – Administração Regional no Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Entidade de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, criado pela Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo sob autorização do Decreto Lei nº 9.853 de 13.09.1946 e regulamentado pelo Decreto Lei nº 61.836 de 05.12.1967 SESC e Decreto Lei nº 8.621 de 10/01/1943 e regulamentado pelo Decreto Lei nº 61.843 de 05/12/1967 Senac por intermédio de sua Autoridade Competente, COMUNICA a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, segundo o objeto a seguir descrito, a ser conduzida e julgada pelo pregoeiro, designado pela Portaria Sesc nº 4740/2021 e Portaria Senac nº 680/2021, e pela Comissão de Licitação, designada pela Ordem de Serviço nº 291/2021 Sesc e Ordem de Serviço nº 162/2021 Senac, regida pela Resolução Sesc n.º 1.252/2012, de 6/6/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na Seção III do Diário Oficial da União, edição de n.º 144, de 26/7/2012 e Resolução Senac n.º 958/2012, de 6/6/2012, do Conselho Nacional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, publicada na Seção III do Diário Oficial da União, de 26/09/2012 e disposições constantes deste instrumento convocatório e de seus anexos à disposição das empresas interessadas nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.sescgo.com.br](http://www.sescgo.com.br) e [www.go.senac.br/fornecedores](http://www.go.senac.br/fornecedores) ou na Sede da Administração Regional do Sesc Goiás localizada à Rua 31-A, nº 43, Quadra 26-A, Lote 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia - GO.

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para contratação de solução integrada para serviço de assinatura eletrônica, gestão eletrônica de documentos e gestão de processos para atender Sesc e Senac goiás, por um período de 12 (doze) meses.

**2. DA ABERTURA E DA REALIZAÇÃO**

2.1. Início e limite do acolhimento das propostas: de 23/06/2022 até às 08:30 horas do dia 25/07/2022.

2.2. Abertura das Propostas: às 08:30 horas do dia 25/07/2022.

2.3. Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: às 14:30 horas do dia 25/07/2022.

2.4. Local de disputa: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), na sala de disputa.

2.5. O número desta licitação no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) é 946352.

2.6. Esclarecimentos de dúvidas: até dois dias úteis antes da data limite para acolhimento das propostas exclusivamente por meio eletrônico ao e-mail [licitacao@sescgo.com.br](mailto:licitacao@sescgo.com.br) (exceto dúvidas de caráter técnico, que devem ser remetidas diretamente ao Banco do Brasil nas agências ou nos seguintes telefones: 4004-0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 - demais localidades).

2.7. Todas as referências de horário no Edital e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

2.8. As instruções estabelecidas neste Edital de Licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo contrato ou documento equivalente. As alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de HABILITAÇÃO e/ou PROPOSTA DE PREÇOS.

2.9. A documentação necessária à HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS deverão atender as exigências contidas no Edital. Qualquer descumprimento por parte do proponente implicará na sua inabilitação ou desclassificação.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. **A participação nesta licitação implica na inteira aceitação de todos os termos deste edital.**

3.2. Poderão participar deste processo todas **as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação**, observadas as condições de habilitação, sendo vedada a participação daquelas que se apresentem sob a forma de consórcio e/ou associação de empresas.

3.3. Não poderão participar, ainda, empresas que tenham entre seus sócios, diretores ou responsáveis técnicos, dirigentes ou empregados do Sesc e Senac.

3.4. Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social para representa-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ou ainda, procurador devidamente credenciado.

3.5. Entende-se como procurador credenciado aquele com poderes outorgados por intermédio de procuração para representar a licitante em processo licitatório.

3.6. Uma pessoa física não poderá representar mais de um concorrente, bem como cada concorrente só poderá ser representado por uma pessoa física.

3.7. Cada empresa só poderá apresentar uma proposta, sendo vedada a participação concomitante de empresas que, embora com denominações diferentes, tenham sócios comuns.

3.8. Serão impedidas de participar da presente licitação as empresas que tenham sofrido suspensão do direito de licitar com o Sesc e Senac Goiás (nos prazos e condições do impedimento), bem como aquelas que estiverem em regime de falência, dissolução ou liquidação.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do sistema “Licitações-e” na página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), nos termos do inciso I, Art. 21, Seção II, da Resolução Sesc nº 1252/2012 e Resolução Senac nº 958/2012.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Sesc e Senac – Departamento Regional em Goiás, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

## **5. DA CONEXÃO COM O SISTEMA**

5.1. A participação neste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇO, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observados as datas e horários limites estabelecidos neste Edital.

5.2. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

5.3. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, mediante mensagem eletrônica postada no site do Banco do Brasil e no site Sesc e Senac/GO, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

6.1. A PROPOSTA DE PREÇO deverá ser elaborada e inserida, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A.: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br); observando-se os prazos e condições estabelecidos no Edital.

6.2. É obrigatória a participação em todos os itens do(s) lote(s).

6.3. As PROPOSTAS DE PREÇOS iniciais inseridas dentro do sistema eletrônico, durante o período de “*Recebimento (ACOLHIMENTO) das Propostas*”, deverá ser elaborada em conformidade com as exigências constantes no Termo de Referência (ANEXO I) e apresentar o valor total para cada um do(s) lote(s) cotado(s).

6.4. Não é obrigatória a inserção de informações no campo observações/informações adicionais. Caso a licitante opte por preencher esse campo, não poderá incluir qualquer forma de identificação da empresa proponente tais como: nome da empresa, CNPJ, endereço ou qualquer outra informação que infrinja o anonimato da proponente.

**6.5. Terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances o interessado que:**

6.5.1. Ao cadastrar a proposta, utilize campos textuais ou anexos para registrar ou inserir qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia; ou

6.5.2. Efetue qualquer outro tipo de ação que permita a sua identificação.

**6.6. O VALOR LANÇADO NO SISTEMA SEMPRE SERÁ PELO VALOR TOTAL DO LOTE CONSIDERANDO TODAS AS QUANTIDADES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL.**

6.7. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato ou documento equivalente, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao fornecimento, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I.

6.8. É obrigatória a participação em todos os itens do(s) lote(s).

6.9. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.9.1 Não serão aceitas propostas distintas provenientes da mesma empresa.

6.10. A Comissão de Licitação analisará as PROPOSTAS DE PREÇOS inseridas no sistema, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo presente Edital e Anexos, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.10.1. A Comissão de Licitação poderá DESCLASSIFICAR, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital ou quando houver inequívoca inviabilidade do valor proposto.

6.10.2. Poderão, ainda, serem desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

6.11. Da decisão de DESCLASSIFICAR as PROPOSTAS DE PREÇOS somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, a ser enviado, exclusivamente, por meio eletrônico, via Internet, para o endereço [licitacao@sescgo.com.br](mailto:licitacao@sescgo.com.br) acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

6.12. A Comissão de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação cabendo ao(à) Pregoeiro(a) registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.13. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

## **7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. Até o horário previsto neste Edital para abertura das propostas, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais dentro do sistema.

7.2. Findo o período de recebimento das propostas, terá início a fase de “Abertura das Propostas”, de acordo com o horário previsto no sistema, momento no qual o(a) Pregoeiro(a) avaliará a aceitabilidade de cada uma das propostas enviadas, classificando as que atendam às exigências do Edital e desclassificando aquelas que não atendam.

7.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Comissão de Licitação.

- 7.4. Na data e horário agendados o(a) Pregoeiro(a) dará início ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Disputa de Preços”, da qual somente poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas de preços classificadas na fase anterior.
- 7.4.1. Todas as propostas classificadas serão consideradas como lances na fase da disputa e ordenadas de forma crescente.
- 7.4.2. Será considerado como primeiro lance, a proposta classificada de menor valor global por lote.
- 7.4.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas e não havendo lances, prevalecerá como de menor valor a proposta que tiver sido primeiramente registrada no sistema.
- 7.5. Na fase da “Sessão Pública de Disputa de Preços”, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 7.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.
- 7.7. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 7.8. Os lances ofertados serão no valor global do lote, considerando-se, somente, 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.
- 7.9. Durante o transcurso da “Sessão Pública de Disputa de Preços”, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.
- 7.10. O tempo normal da etapa de lances da “Sessão Pública de Disputa de Preços” será encerrado por decisão do(a) Pregoeiro(a), que informará do término, com 05 (cinco) minutos de antecedência, através da mensagem aos participantes.
- 7.11. Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente alertará sobre o encerramento da disputa, iniciando-se o tempo extra (randômico), no qual os licitantes conectados ao sistema poderão ainda enviar lances.
- 7.11.1. O tempo extra (randômico) é gerado pelo sistema de forma aleatória, podendo variar de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos.
- 7.11.2. O tempo extra (randômico) é desconhecido tanto pelos licitantes como pelo(a) Pregoeiro(a).
- 7.11.3. Face a imprevisão do tempo extra (randômico), os licitantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 7.12. Se algum licitante fizer algum lance que tenha sido manifestamente lançada de forma equivocada, ele poderá ser cancelado pelo(a) Pregoeiro(a) através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o(a) Pregoeiro(a) justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes. Caso o valor for realmente o lançado anteriormente, o licitante poderá novamente inseri-lo no sistema.

7.13. No caso de não haver lances na “Sessão Pública de Disputa de Preços”, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de “Abertura das Propostas”.

7.14. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá à Comissão de Licitação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.15. Após o encerramento da etapa de lances da “Sessão Pública de Disputa de Preços”, antes de ser declarado vencedor, a Comissão de Licitação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor.

7.15.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

7.16. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pela Comissão de Licitação acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.17. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas neste Edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação de lances for aceita pela Comissão de Licitação).

7.18. O sistema eletrônico gerará Ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrado a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas a “Sessão Pública de Disputa de Preços” do PREGÃO ELETRÔNICO.

## **8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

8.1. A(s) licitante(s) arrematante(s) da “Sessão Pública de Disputa de Preços” deverá(ão) encaminhar, via e-mail, para o endereço eletrônico: [licitacao@sescgo.com.br](mailto:licitacao@sescgo.com.br) conforme exigências deste Edital a PROPOSTA DE PREÇOS escrita, conforme modelo do ANEXO II, com os novos preços oferecidos durante a Sessão do Pregão e a documentação de HABILITAÇÃO, em um prazo máximo de 03 (três) horas úteis, contados do momento de sua convocação (considerando o horário de expediente do SESC E SENAC/GO).

8.1.1. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, no dobro do prazo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que constatados como válidos em diligência e que não implique em alteração da proposta.

8.1.2. Os documentos que possam ser verificados e/ou confirmados na página eletrônica do órgão emissor, poderão ser considerados, quer quando não apresentados pelos licitantes, quer quando apresentados fora da validade, desde que constado como diligência.

8.1.3. Caso a licitante já tenha inserido documentação de habilitação antecipadamente no sistema do pregão eletrônico, ela poderá ser considerada.

8.2. São consideradas horas úteis dias comerciais de segunda-feira à sexta-feira – das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, exceto feriados nacionais, sob pena de ser desclassificada caso não atenda esse prazo. Os documentos de habilitação e proposta de preços escrita serão analisados, e caso estejam de acordo com as previsões do Edital a empresa arrematante será declarada vencedora.

8.2.1. A não apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS escrita ou documentação de HABILITAÇÃO exigidos, por parte da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da(s) licitante(s), sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE**

9.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor valor global.

9.1.1. Os valores totais de cada um dos lotes arrematados devem ser realinhados, considerando a fase de contrapropostas, se houver, e com apenas duas casas decimais após a vírgula.

9.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá respeitar às determinações no Anexo I – Termo de Referência.

9.3. Se a proposta ou lance de menor valor total, para cada lote, não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de HABILITAÇÃO, a Comissão de Licitação examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e solicitando os documentos para proceder a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital.

9.4. Serão desclassificadas as propostas quando os preços forem inequivocadamente incompatíveis com o objeto licitado, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os mesmos estão coerentes com os de mercado.

9.5. Se todas as propostas forem desclassificadas, poderá a Comissão de Licitação, a seu critério, fixar novo prazo para apresentação de novas propostas.

9.6. Quando a Comissão de Licitação verificar qualquer discrepância entre os preços unitários e totais da PROPOSTA DE PREÇOS escrita, prevalecerá o valor unitário arrematado e, havendo discordância entre o valor total em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.

9.7. O(s) licitante(s) Arrematante(s) deverá(ão) informar, na sua PROPOSTA DE PREÇOS escrita, os dados para depósito em conta (nome do banco, nome e número da agência e número da conta corrente).

9.8. Em nenhuma hipótese será prorrogado o prazo para apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS escrita com os novos preços finais oferecidos na “Sessão Pública de Disputa de Preços” e da documentação de HABILITAÇÃO exigidos.

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

10.1. Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou,

10.1.2. Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

10.1.3. Documento comprobatório do representante legal da licitante:

- a) Cópia do documento de identificação do representante legal.
- b) Procuração, caso a licitante se faça representar por procurador credenciado.

10.2. Documentos relativos à **REGULARIDADE FISCAL**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

10.3. Documentos relativos à **REGULARIDADE TRABALHISTA**

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT - expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

10.4. Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA**:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo órgão competente ou cartório distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 dias da data de abertura do certame.

10.4.1. No caso de empresas em situação de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar, para fins de habilitação, o Plano de Recuperação devidamente homologado e/ ou Certidão correspondente, devendo em qualquer dos casos comprovar a vigência do Plano a partir da data de abertura do certame, bem como durante a execução do contrato ou instrumento equivalente.

10.5. A documentação necessária à **HABILITAÇÃO** deverá ser apresentada dentro do prazo de validade em vias originais ou por qualquer processo de cópia ou ainda emitidas por meio da Internet nos casos em que a legislação permitir. Neste caso, a veracidade dos mesmos poderá ser verificada pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou pela Comissão de Licitações do SESC e SENAC/GO.

10.6. Quando o órgão for omissivo em relação ao prazo de validade daqueles que o tenham, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.



10.7. Quando o faturamento for efetuado por filiais e terceiros, tal fato deverá ser informado na proposta comercial, citando seus respectivos nomes, os quais deverão também cumprir as exigências para habilitação.

10.8. Todos os documentos, inclusive notas fiscais da prestação do serviço ou entrega dos produtos, deverão ser no CNPJ da matriz ou da filial que estiver participando, exceção para aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente no CNPJ da matriz.

10.9. Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.9.1. A CONTRATANTE, buscando garantir compromissos mínimos da CONTRATADA com a segurança e qualidade dos serviços a serem prestados, estabelece que quem execute os serviços aqui detalhados atenda às características técnicas obrigatórias, comprovando sua especialidade.

10.9.2. A LICITANTE deve ser empresa legalmente constituída, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação, observadas as condições de participação. A comprovação se dará na análise do objeto no contrato social de constituição da empresa.

10.9.3. A LICITANTE deverá apresentar a documentação relativa à Qualificação Técnica que consistirá na apresentação dos seguintes documentos, de forma obrigatória, sob pena de desclassificação da mesma caso algum dos documentos a seguir não sejam demonstrados:

10.9.4. Parte da comprovação da experiência será através da apresentação de **Atestados de Capacidade Técnica Operacional**, emitido(s) por pessoa de direito público ou privado, comprovando a aptidão da LICITANTE no desempenho de atividades pertinentes, compatíveis e de natureza semelhante em características com o objeto desta licitação, atestando, inclusive, o bom desempenho e cumprimento a contento das obrigações contratuais.

10.9.5. Os atestados deverão conter necessariamente:

- a) Prazo contratual;
- b) Local da prestação dos serviços;
- c) Natureza da prestação dos serviços;
- d) Caracterização do bom desempenho da empresa proponente;
- e) Identificação da pessoa jurídica emitente do atestado em papel timbrado, bem como o nome e o cargo do signatário do documento.
- f) Fornecimento de serviços de implantação e customização de solução integrada em nuvem e web com o mínimo de 1 ano de prestação de serviços contendo no mínimo os seguintes grupos de requisitos funcionais: Assinatura Eletrônica; Gestão de Conteúdo Empresarial – ECM; Gestão Eletrônica de Documentos – GED; Gestão de Processos - BPMS; Geração de Relatórios. O atestado deve contemplar os seguintes quantitativos mínimos: Fornecimento de, no mínimo, 80 licenças de usuários; Assinatura de, no mínimo, 10.000 transações no período de 1 ano.

10.9.6. A comprovação dos quantitativos mínimos exigidos na qualificação técnico-operacional fica limitado a somente 1 (um) atestado.

10.9.7. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa LICITANTE.

10.9.8. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas

ou controladoras da empresa LICITANTE, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa LICITANTE.

10.9.9. A LICITANTE deverá demonstrar, na fase de habilitação, por meio de declaração emitida pelo fabricante, ser um integrador autorizado a fornecer, instalar e prestar garantia da plataforma oferecida e ser um provedor oficial tanto de serviços como de licenciamento de acordo com o fabricante da plataforma.

10.9.10. A ARREMATANTE deverá apresentar os certificados previstos nos itens 2.1.18 e 2.1.19, quais sejam: certificação ISO/IEC 27001 da plataforma que sustenta a solução ofertada (incluindo a tecnologia de infraestrutura de nuvem e a solução de software base); certificação ISO9001 da plataforma que sustenta a solução ofertada (incluindo a tecnologia de infraestrutura de nuvem e a solução de software base); certificação ISAE3402 da plataforma que sustenta a solução ofertada (incluindo a tecnologia de infraestrutura de nuvem e a solução de software base); documento emitido pelo fabricante da plataforma que sustenta a solução ofertada (incluindo a tecnologia de infraestrutura de nuvem e a solução de software base), que demonstre o Acordo de Nível de Serviço (SLA) atendendo ao requisito de disponibilidade mínima de 99,0% para aplicação e Infraestrutura do Datacenter;

10.9.11. Todos os atestados e documentos comprobatórios da etapa de HABILITAÇÃO, ou posteriores, deverão ser apresentados na língua portuguesa e através de cópias. Caso algum documento tenha sido emitido, originalmente, em outro idioma, ele deverá estar acompanhado de sua tradução juramentada.

10.9.12. A PROPONENTE deverá, após cumprida a fase de habilitação, demonstrar que a sua Solução proposta para atender o projeto atende aos principais requisitos técnicos esperados pela CONTRATANTE e que é capaz de demonstrar o atendimento desses requisitos através da execução, com sucesso, de uma Prova de Conceito, conforme critérios estabelecidos no **ANEXO II – PROVA DE CONCEITO** e em concordância com o SESC E SENAC-GO, nos termos da Resolução 1.252/2012 (Regulamento de Licitações e Contratos do SESC/SENAC) e com os dispositivos tratados no Art. 18 da Instrução Normativa nº 001/2019 da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Os licitantes que tiverem suas propostas classificadas e forem considerados habilitados serão declarado(s) o(s) vencedor(es). Qualquer outro licitante poderá, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

11.1.1. Após a manifestação, através do sistema eletrônico, de interpor recurso, o licitante deverá encaminhar as suas razões por meio eletrônico para o endereço [licitacao@sescgo.com.br](mailto:licitacao@sescgo.com.br) em nome da Comissão de Licitação, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis.

11.1.2. Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora dos prazos previstos acima.

11.1.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Compras do Sesc/Senac – Departamento Regional em Goiás, situado na Rua 31-A, nº 43, Setor Aeroporto – Goiânia/GO – CEP 74.075-470.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, nos termos acima, importará na decadência desse direito, ficando a Comissão de Licitação autorizada a adjudicar o(s) objeto(s) ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es).

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os recursos contra a decisão da Comissão de Licitação terão efeito suspensivo.

11.5. Havendo recurso, a Comissão de Licitação irá receber, examinar e instruir o mesmo e encaminhá-lo à Autoridade Competente para decisão em grau final.

11.6. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar, fundamentadamente, suas contrarrazões no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação da interposição do recurso.

11.7. Os recursos e as contrarrazões serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição e o resultado será comunicado a todos os interessados por meio eletrônico na página eletrônica do Banco do Brasil [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [licitacao@sescgo.com.br](mailto:licitacao@sescgo.com.br)

## **12. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO**

12.1. Convocação do licitante vencedor para assinar a “*ata de registro de preço, contrato e/ou documento equivalente*”, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação.

12.2. A contratação do objeto da presente licitação dar-se-á por meio de assinatura de *ata de registro de preço, contrato e/ou documento equivalente* e expedição do PAF – Pedido de Autorização ao Fornecedor, na qual constarão os compromissos assumidos.

12.3. O Licitante adjudicado firmará com o Sesc e Senac – Departamento Regional em Goiás, Ata de Registro de Preços, pela qual se obrigará a executar o objeto desta Licitação, nas condições estabelecidas no presente Edital e em sua proposta.

12.4. O Contrato ou instrumento equivalente celebrado entre o Sesc e o Senac Goiás e a empresa vencedora da licitação, poderá ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses em acordo com a Resolução SESC N° 1.252/12 e Resolução SENAC N° 958/12, Art. 26, Parágrafo único.

12.5. A recusa injustificada em assinar a *ata de registro de preço, contrato e/ou documento equivalente*, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à empresa Licitante as seguintes penalidades:

12.5.1. Perda do direito à contratação;

12.5.2. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc e o Senac, por período de até 2 (dois) anos.

## **13. DO REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 34 da RESOLUÇÃO SESC n.º 1.252/2012, de 6/6/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio e Resolução Senac n.º 958/2012, de

18/09/2012, do Conselho Nacional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, desde que a pesquisa de mercado demonstre maior vantagem do preço registrado na referida ata.

13.2. Homologado o procedimento licitatório, o licitante que ofertou o menor preço a ser registrado será convocado para assinar o respectivo instrumento de ata de registro de preços, no qual constarão todos os compromissos assumidos, bem como o compromisso de entregar os produtos na medida das necessidades que lhe forem apresentadas.

13.2.1. As licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual aos da licitante vencedora, serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observando-se a sequência da classificação do certame, formando assim o cadastro de reserva a ser utilizado nas hipóteses previstas Art. 38 da RESOLUÇÃO SESC n.º 1.252/2012, de 6/6/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio e Art. 38 da Resolução Senac n.º 958/2012, de 18/09/2012, do Conselho Nacional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial.

13.3. O Registro de Preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada ao SESC e SENAC/GO a negociação do valor quando este estiver acima do praticado pelo mercado ou realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

13.4. O licitante deixará de ter seu preço registrado quando:

- a) Descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar inferior ao praticado pelo mercado;
- c) Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SESC e SENAC/GO.

13.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelo Departamento Nacional do Sesc (DN) e Departamento Regional do Senac (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc Goiás, nos termos da Resolução 1.252/2012 (Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc) e com o Senac Goiás, conforme Resolução 958/2012 (Regulamento de Licitações e Contratos do Senac).

13.6. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preço.

13.7. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens/serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

13.8. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

13.9. As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

13.10. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

13.11. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

13.12. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

#### **14. DA ENTREGA, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

14.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc e Senac Goiás, e será feito preferencialmente através de boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

14.1.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Sesc e Senac/GO.

14.2. Os dados de faturamento da empresa contratada constantes na nota fiscal deverão estar vinculados à Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente.

14.2.1. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Sesc e Senac/GO.

#### **14.3. Local de Execução dos serviços e demais Localidades:**

14.3.1. Os serviços contratados objeto deste certame serão prestados na Administração Regional da CONTRATANTE, localizada na Rua 31-A, nº 43 Setor Aeroporto, Goiânia-GO.

14.3.2. Em situações que demandem reuniões ou interações constantes com a equipe do CONTRATANTE, o atendimento deverá ocorrer nas dependências do CONTRATANTE, ademais as atividades técnicas da CONTRATADA poderão ser executadas de forma remota.

#### **14.4. Local do faturamento:**

##### **a) SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**

CNPJ: 03.671.444/0001-47 I. E: Imune.

Endereço: Rua 19 nº 260, Setor Central, Goiânia – GO. CEP: 74.030-090.

##### **b) SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**

CNPJ: 03.608.475/0001-53. I. E: Imune

Endereço: Rua 31-A, nº 43. Setor Aeroporto. Goiânia – GO. CEP: 74.075-470.

#### **15. PROVA DE CONCEITO**

15.1. A Comissão de Licitação irá convocar a PROPONENTE classificada em primeiro lugar a comprovar as funcionalidades constantes no objeto deste certame, em concordância com o ANEXO II – PROVA DE CONCEITO. Os requisitos funcionais e não funcionais a serem demonstrados pela empresa LICITANTE na prova de conceito correspondem a uma amostra relevante de todos os requisitos listados no presente Edital. O LICITANTE deverá atender a 100% de todos os requisitos exigidos na Prova de Conceito.

15.2. A solução ofertada pela CONTRATADA deverá atender, no momento da assinatura do contrato, 100% das “CARACTERÍSTICAS GERAIS E REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS” (Item 2.1 do Anexo I – Termo de Referência) e minimamente, 90% dos “REQUISITOS FUNCIONAIS” (listados 2.2 e 2.3).

Os demais requisitos poderão ser atendidos plenamente até à entrada em produção da solução tecnológica.

## **16. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

16.1. No momento da assinatura do Contrato para fiel cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do Art. 27 do Anexo I da Resolução SESC nº. 1.252/2012 e Resolução Senac nº. 958/2012, em uma das seguintes modalidades:

16.1.1. Caução em dinheiro;

16.1.2. Seguro garantia; ou

16.1.3. Fiança bancária.

16.2. A garantia será realizada para assegurar o pagamento de:

16.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

16.2.2. Multas punitivas aplicadas à licitante contratada;

16.2.3. Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

16.3. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou devolvida após requerida sua devolução e desde que o contrato esteja encerrado e todas as obrigações dele decorrentes tenham sido cumpridas.

## **17. DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## **18. DAS PENALIDADES**

18.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

18.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

18.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

18.3. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

18.4. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc e Senac/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

18.5. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

18.6. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos e dará ao Sesc e Senac/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

18.6.1. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc e Senac/GO.

18.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do Art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012 e Resolução Senac nº. 958/2012.

## **19. DA PUBLICIDADE**

19.1. As decisões relativas a este PREGÃO serão divulgadas no Site do Banco do Brasil S/A – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e no Site do Sesc – Departamento Regional de Goiás – [www.sescgo.com.br/licitacoes](http://www.sescgo.com.br/licitacoes) e [www.go.senac.br/fornecedores](http://www.go.senac.br/fornecedores) ou ainda por qualquer outro meio formal.

## **20. DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDA**

20.1. O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) referente(s) ao presente ato convocatório deverá (ão) ser enviado(s) à Comissão de Licitação, informando o número da Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, exclusivamente, por meio eletrônico, via Internet, para o seguinte endereço: [licitacao@sescgo.com.br](mailto:licitacao@sescgo.com.br)

20.2. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do SESC e SENAC/GO quanto do emissor.

20.3. Todos os esclarecimentos e alterações no edital serão publicados nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.sescgo.com.br/licitacoes](http://www.sescgo.com.br/licitacoes) e [www.go.senac.br/fornecedores](http://www.go.senac.br/fornecedores)

## **21. DOS CASOS OMISSOS**

21.1. Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão de Licitação, de acordo com as disposições existentes sobre o assunto, sendo que o resultado será informado a todos os interessados, e passará a ser parte integrante do procedimento licitatório.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital. Não impugnado o ato convocatório preclui toda matéria constante dele.

22.2. Os pedidos de impugnação serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, comunicando-se os interessados, por meio eletrônico, do resultado do julgamento.

22.3. Os licitantes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente licitação, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar o fornecimento do objeto deste instrumento.

22.4. As empresas licitantes assumem todos os custos de preparação de suas propostas e o SESC e SENAC/GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.5. O SESC e SENAC/GO poderá, a qualquer tempo, revogar, adiar, cancelar ou anular a presente licitação, sem que caiba qualquer direito aos licitantes, desde que esses atos sejam praticados antes da contratação da empresa.

22.6. Fica facultado ao SESC e SENAC/GO o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação ou a redução do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

22.7. O SESC e SENAC/GO, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas ou documentação, sendo vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da Sessão Pública.

22.8. Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Comissão de Licitação, e que não causem prejuízo ao SESC e SENAC/GO e aos licitantes, poderão ser relevadas.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão.

22.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação, com base a legislação vigente.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos na presente Licitação, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o dia do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos.

22.12. Os prazos estabelecidos nesta Licitação só se iniciam e vencem em dia de funcionamento do SESC e SENAC/GO.

22.13. O SESC e SENAC/GO poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, sem que caiba qualquer direito aos licitantes.



22.14. As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

22.15. Caso todas as empresas licitantes tenham suas propostas consideradas desclassificadas pela Comissão de Licitação, poderá ser definido prazo comum para saneamento das incorreções verificadas.

22.16. A proposta, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente Edital e da Resolução Sesc nº 1252/2012 e Resolução Senac nº 958/2012.

22.17. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato ou instrumento equivalente assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de e-mail para [licitacao@sescgo.com.br](mailto:licitacao@sescgo.com.br) dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

22.18. A Comissão de Licitação poderá, até a assinatura da *ata de registro de preço, contrato e/ou documento equivalente*, desclassificar a licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnicas e a regularidade fiscal do licitante.

22.19. São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Prova de Conceito;

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços SESC e SENAC

Anexo VI – Minuta Contratual SESC e SENAC

Goiânia, 22 de junho de 2022.

**Comissão de Licitação – Sesc e Senac/GO**